



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO SOCIAL S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO

APOIO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE

PRIMEIRA REVISÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL S. PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO, Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. António Vale, 191 - 4405-856 Vilar do Paraíso, NIF n.º 504 421 395, aqui representada por Clotilde Carolina dos Santos Vieira Costa, na qualidade de Vice-Presidente da Associação, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segundo outorgante.

Considerando que:

- 1 - O Acordo de Colaboração, celebrado com o Centro Social S. Pedro de V. do Paraíso, a 02 de maio de 2016, que tem por objeto "...o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às obras de melhoramento na sede da Associação, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.";

9
10/10/16

- 2 - Que os valores necessários para as obras objeto da comparticipação financeira do Município foram superiores aos previstos;
- 3 - Que nos termos da Cláusula 6º do Acordo, o mesmo pode ser revisto "...por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes ...".

As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 28 de junho de 2016:

ADENDA

Ao valor previsto na Cláusula Segunda atribui-se nesta data uma comparticipação financeira suplementar no montante total de € 15.000,00 €, (quinze mil euros), a ser paga 30 dias após a assinatura da presente Adenda, mediante documentos comprovativos de despesa.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2016.

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,

Pelo Centro Social S. Pedro de V. do Paraíso
A Vice-Presidente,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Clotilde Carolina dos Santos Vieira Costa

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de outubro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-95 (Compromisso n.º 2016/3279 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

